

FECAP

FECAP

FECAP

CÓDIGO DE

CONDUTA &

ÉTICA

FECAP

FECAP

FF

”



FECAP



MENSAGEM DO REITOR

Com o objetivo de definir e formalizar as bases mínimas para fomentar a conduta ética na nossa Instituição e nos relacionamentos que mantemos com a sociedade, nossa Comunidade se dedicou a produção do presente Código.

O processo envolveu consulta à legislação, a referências externas e a normativos internos. Ainda mais importante, contou com o efetivo engajamento da nossa Comunidade na sua construção, o que permitiu incorporar as nossas especificidades e diferentes perspectivas.

Como já mencionado, o presente documento se propõe a estabelecer as bases para a conduta ética pela nossa Comunidade. Para tanto, faz uso da exemplificação não exaustiva de faltas éticas. Vale reforçar o caráter não exaustivo de tais listas. Na essência, queremos fomentar a boa convivência e a cordialidade; a integridade e a honestidade; a sustentabilidade, a diversidade e o combate ao assédio.

Fica aqui o convite para a leitura atenta deste Código, que deve ser seguido por todos nós.

Saudações,

Edison Simoni
Reitor





SUMÁRIO

04	CONSIDERAÇÕES INICIAIS
05	CONDUTAS ÉTICAS - Boa Convivência e Cordialidade
05	→ Autonomia
05	→ Comunicação
05	→ Não-violência
06	INTEGRIDADE E HONESTIDADE
08	SUSTENTABILIDADE, DIVERSIDADE COMBATE AO ASSÉDIO
09	DIRETRIZES ATITUDINAIS
10	→ Diretrizes Gerais
11	→ Diretrizes para o Corpo Docente
11	→ Diretrizes para a Pesquisa
12	→ Diretrizes para o Corpo Discente
12	→ Diretrizes para o Corpo Técnico-administrativo
13	→ Diretrizes para Fornecedores e Terceiros
13	CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando-se que: a conduta ética é essencial para a constituição dos grupos sociais, para a garantia dos direitos e liberdades coletivas e individuais, para o desenvolvimento da sociedade, para o respeito à diversidade, para a convivência saudável e promoção do bem-estar e para a melhoria da aprendizagem;

Compreende-se ética, para fins do presente Código, como uma constante reflexão crítica sobre os comportamentos, ideias e atos, realizada para possibilitar o bom funcionamento institucional e a proteção das pessoas envolvidas com a Instituição, sendo papel dessa reflexão ética conferir maior equilíbrio de direitos e deveres e atitudes respeitadas, dignas e honestas entre os diversos stakeholders e entre toda a comunidade FECAP, prezando pela seriedade, civilidade e responsabilidade social e profissional de todos os envolvidos;

O Centro Universitário Álvares Penteado (FECAP) preza pelo compromisso ético com todos os seus stakeholders, trazendo o comportamento ético e a cultura corporativa baseada na ética como seus valores, bem como a erradicação de quaisquer atos discriminatórios, zelando sempre pela manutenção da boa convivência da comunidade escolar, além do cumprimento das regras pré-definidas no Estatuto da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, Estatuto e no Regimento do Centro Universitário;

O Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário, propõe uma educação para a ética, sendo essa uma característica desejada em nossos egressos, bem como a honestidade e integridade de caráter, proposta que prevê o aprimoramento de nossos conselhos e códigos de ética, além do compromisso com a diversidade, a inclusão e os direitos humanos;

Todo profissional formado pela FECAP, está submetido a um código de condutas com características específicas de sua profissão, definidas por Conselhos Federais, Associações Profissionais e/ou pela Legislação relativa a seu exercício laboral;

Os ambientes virtuais de aprendizagem, compreendidos como todas as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizadas pela Instituição, com finalidade de ensino e comunicação com sua Comunidade, estão presentes em todos os níveis e modalidades de ensino e não apenas nos cursos de Educação a Distância, e devem ser regidos também por princípios éticos de conduta;

O Centro Universitário Álvares Penteado (a partir de agora, denominado apenas como FECAP) adota os princípios de conduta abaixo listados em ambientes presenciais e virtuais, que se aplicam a todas as pessoas físicas ou jurídicas que participam direta ou indiretamente de sua Comunidade.



CONDUTAS ÉTICAS

Boa Convivência e Cordialidade

A FECAP, preza pela boa convivência, respeito, cordialidade e colaboração entre membros de sua Comunidade, sejam como docentes, discentes ou pessoal técnico-administrativo, abrangendo seus empregados, fornecedores e terceirizados. Tais princípios incluem:

Autonomia: é compreendida no presente documento como um agir autorreflexivo sobre as relações entre si mesmo e o social, de forma a aderir conscientemente às normas e deveres sociais, exercer a plenitude de seus direitos, mediar sua permanência nas instituições e grupos e deles participar por escolha própria, e não por imposição. A FECAP acredita na capacidade individual e coletiva de realizar as escolhas que mais atendam aos interesses de desenvolvimento, das pessoas, da Instituição e da sociedade, de forma responsável e ética. Nesse sentido, tentativas de dirimir ou diminuir a autonomia de outrem serão consideradas conduta inadequada.

I. Especificamente, garante-se e incentiva-se: ao corpo docente, a liberdade de pensamento, de escolha didática e referencial, em sala de aula, com o dever de manter, em sua disciplina, ênfase na aprendizagem, no pensamento crítico e diversificado e no comportamento respeitoso entre as pessoas dentro dos ambientes de aprendizagem (físicos ou virtuais). Reforça-se, ainda, que essa autonomia não isenta o corpo docente da obrigação de cumprir as regras e recomendações das autoridades governamentais no que se refere às políticas de educação, bem como as políticas institucionais educacionais.

II. Ao corpo discente, a autonomia em relação ao pensamento, a expressão e ao desenvolvimento individual, garantindo-se aos alunos a plena participação em sala de aula e nos demais espaços da FECAP, estimulando-se, ainda, o trabalho em equipe e o respeito ao colegas e professores.

Comunicação: entende-se por comunicação, toda mensagem, independentemente do canal ou meio utilizado, que parta de um emissor e chegue a um receptor, incluindo, mas não se restringindo, os meios oral, digital, escrito ou gestual. Deve-se optar por uma comunicação que não crie constrangimentos a outras pessoas, evitando-se comentários com uso de linguagem vulgar e de baixo calão, comentários sarcásticos ou pejorativos acerca de outras pessoas ou de suas contribuições durante atividades dentro da Instituição, incluindo os seus Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Além disso, críticas devem ser sempre construtivas, objetivando a correção das condutas. Deve-se evitar as críticas estereotipadas (ou seja, que atribuem valores ou adjetivos às pessoas).

Não-violência: o uso de violência pelos membros da comunidade FECAP, seja ela física, verbal, moral, de natureza sexual ou qualquer outra natureza, será combatido pela Instituição, independentemente do local onde a violência tenha ocorrido (dentro ou fora das dependências da Instituição ou de seus Ambientes Virtuais de Aprendizagem). A prática de não-violência inclui, a proibição e o combate ao uso de redes sociais ou aplicativos de comunicação para propagação de mensagens de ódio ou ataques a grupos específicos.



INTEGRIDADE E HONESTIDADE

A FECAP, preza pelos princípios de integridade e honestidade em suas relações. Tais princípios incluem:

Autenticidade: os conteúdos gerados pela FECAP informam sua proveniência e/ou são gerados exclusivamente para a instituição. Da mesma forma, estudantes devem garantir que os conteúdos que utilizam sejam autênticos, produzidos pelos autores responsáveis e com as fontes de citações. Nesse sentido, ficam proibidos:

Plágio: ato de utilizar, parcial ou totalmente, trechos de obras intelectuais de outro autor, publicados ou não, sem a devida citação da fonte ou em desconformidade com as leis de direitos autorais e deveres expressos no Código Civil, na Constituição Federal e na Lei 9610/1998, mesmo que realizado de forma não intencional. Qualquer tipo de plágio fica proibido, seja o plágio integral (em que a pessoa copia um trabalho inteiro sem citar a fonte), parcial (quando o trabalho é um mosaico formado por frases e parágrafos de autores diversos que não são citados) ou o conceitual (utilização da ideia de um autor sem citar a fonte, mesmo que escrito com outras palavras). Inclui-se aqui o autoplágio (reutilização de conteúdo já publicado anteriormente pelo autor, parcial ou totalmente, sem citação, como se fosse conteúdo original).

“Cola”: a “cola” é um tipo específico de plágio, no qual ocorre cópia de respostas de pares, parcial ou total, com ou sem autorização de quem elaborou tais respostas, em atividades avaliativas e trabalhos. Também serão consideradas “cola” as seguintes situações:

- I. A elaboração de resposta ou trabalho por outrem para utilização pelo par, a pedido desse último, feita de forma gratuita ou paga. A autorização de cópia ou elaboração a pedido constituem falta ética de quem elaborou a resposta.
- II. A comunicação com terceiros nas atividades individuais ou substituição de si por terceiros durante atividades acadêmicas.
- III. A utilização e consulta a materiais e/ou tecnologias não autorizados durante atividade avaliativa.

Confidencialidade das informações: ao corpo gestor, cabe a obrigação de tratar como confidenciais os dados estrategicamente sigilosos da FECAP, não sendo tal confidencialidade incompatível com o princípio de transparência. Os corpos docente, técnico-administrativo e discente, tratarão as informações, dados pessoais e conteúdos fornecidos em contato direto ou mediado por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como confidenciais, comprometendo-se a não utilizar tais dados fora da plataforma, a não ser com expresso consentimento de seus titulares ou seus responsáveis legais.

Direito a acesso: cabe a cada pessoa da comunidade FECAP, a guarda e sigilo de seu login e senha em ambientes presenciais e virtuais, sendo proibida a divulgação de tais dados para outrem. Nesse sentido, será também aplicada a legislação corrente de proteção aos dados e de crimes cibernéticos (incluindo a invasão de dispositivos e a informações sem autorização de titulares ou seus responsáveis legais).

Disponibilidade: a FECAP, garante a seu corpo discente, o direito à disponibilidade de conteúdos obrigatórios e necessários ao bom encaminhamento de seus cursos, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou de sua biblioteca, tanto nos cursos EaD quanto nos presenciais.

Honestidade: todos os integrantes da comunidade FECAP, serão orientados ao cumprimento dessas regras e condutas éticas, e a não buscar vantagens pessoais indevidas ou envolver-se em situações de conflito ou de risco.

Integridade patrimonial: a comunidade FECAP, tem a responsabilidade de zelar e cuidar do patrimônio físico e virtual da FECAP, devendo prestar contas de seu bom uso e reparar integralmente à Instituição eventuais danos causados.

Privacidade: garante-se o direito à intimidade, à vida privada, à livre identidade de gênero e à livre orientação sexual de toda pessoa que participe da comunidade da FECAP, direta ou indiretamente. É importante registrar, no entanto, que, ao enviar mensagens e comunicações via aplicativos ou mídias sociais, o titular renuncia à sua privacidade em relação aquele conteúdo, e que tais mensagens e comunicações podem ser utilizadas como evidências em eventuais processos administrativos ou de conduta inadequada.

Transparência: a FECAP, manterá a transparência em suas atividades e espera de cada membro de sua Comunidade o mesmo comportamento. Tal transparência refere-se à disponibilização de dados necessários ao bom desempenho e à prestação de contas em todos os níveis (inclui-se, por exemplo, a transparência na gestão e nas prestações de contas institucionais; na condução das disciplinas, avaliações e atribuições de notas pelo corpo docente; nos relatórios e prestações de contas formuladas pelos empregados, entre outros).

Uso dos recursos: a Comunidade FECAP, tem a responsabilidade de fazer bom uso dos recursos disponibilizados pela Instituição, atentando-se tanto para evitar desperdícios, quanto para princípios de sustentabilidade organizacional e ambiental. Incluem-se aqui, questões referentes ao cuidado de redução, reciclagem, reutilização e descarte de lixo e de resíduos sólidos, bem como a adoção de coleta seletiva dos resíduos em todos os espaços possíveis. Entende-se lixo, como qualquer tipo de item que não tem mais utilidade e não pode ser reutilizado, esteja em estado líquido ou sólido. Resíduo, por sua vez, é o nome dado à sobra de material que pode ser reutilizado de outra forma por outra pessoa em determinado momento.



SUSTENTABILIDADE, DIVERSIDADE E COMBATE AO ASSÉDIO

A FECAP, preza pela diversidade e pluralidade de seu corpo docente, discente e demais stakeholders, sendo um dos seus pilares a luta contra toda forma de preconceito, discriminação e estereotipia, incluindo – mas não se restringindo a – o combate ao racismo, à homofobia, à LGBTfobia, à xenofobia, ao capacitismo, ao etarismo, à intolerância religiosa e ao sexismo. Da mesma forma, a sustentabilidade, em suas diversas instâncias, aparece como um de nossos eixos centrais. Tais princípios incluem:

Diversidade: a FECAP, promove e apoia a diversidade em sua comunidade, seja de gênero, orientação sexual, raça, classe, religião, etnia, nacionalidade, presença de deficiência, presença de diversos grupos etários, entre outras. A discriminação (compreendida como comportamentos hostis por qualquer estereótipo ou generalização) deverá ser evitada e combatida, assim como o preconceito de qualquer tipo. A FECAP, preza pela convivência harmônica e profissional de diversos públicos, zelando pelo respeito às diferenças e aos diversos marcadores sociais de gênero, raça, classe, etnia, etc.

Combate ao assédio: moral, sexual e bullying. O assédio é compreendido aqui como a situação em que uma ou mais pessoas utilizam métodos de pressão para obter consentimento de outra pessoa, seja por meio de constrangimento hierárquico ou social e/ou ameaças ou intimidações, tanto nos ambientes virtuais como nos ambientes de ensino presencial. Esclarecendo:

I. Assédio moral é o ato de “ofender reiteradamente a dignidade de alguém causando-lhe dano ou sofrimento físico ou mental, no exercício de emprego, cargo ou função”. Apesar de não haver lei específica atualmente, o texto acima cita a redação final do Projeto de Lei 4.742, de 2001, aprovado em 2019 pela Câmara dos Deputados e em apreciação pelo Senado.

II. Assédio sexual é definido pelo art. 216-A do Código Penal Brasileiro, como o ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

III. Importunação sexual é definida pela lei 13.718/2018 como “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”.

IV. Bullying e Cyberbullying: a Intimidação Sistemática (Bullying), é definida pela lei nº 13.185/2015 como todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, tanto em ambiente presencial quanto virtual (Cyberbullying). São citados como exemplos de cyberbullying os seguintes: Cyberstalking (perseguição persistente por meio virtual), Sexting (exposição íntima, com conteúdo sexual), Revenge Porn (pornografia de vingança), Blackmail (conteúdo com ameaça de causar algum mal). O bullying e o cyberbullying enquadram-se nos artigos 146 e seguintes do Código Penal, que tratam dos crimes de constrangimento ilegal e ameaça.

Saúde: como parte da sustentabilidade social, a promoção da saúde é essencial para a continuidade das organizações. Saúde é tomada aqui, a partir da definição da Organização Mundial de Saúde, como a sensação de bem-estar nos campos físico, mental e social, possibilitando que o indivíduo possa desenvolver-se com plenitude em seu máximo potencial e contribuir com a comunidade a seu redor. Assim, o cuidado consigo mesmo e com o outro torna-se questão ética para a Instituição.

Sustentabilidade: a capacidade de suprir as necessidades e demandas atuais sem comprometer as gerações futuras. Sustentabilidade é um conceito sistêmico, relacionado com a continuidade dos processos econômicos, sociais, culturais e ambientais globais.

I. Sustentabilidade ambiental: uso consciente dos recursos naturais, que são finitos e precisam ser geridos de forma sustentável, para que a vida no planeta seja possível num futuro próximo;

II. Sustentabilidade social: conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas, incluindo a diminuição da desigualdade social e a garantia de acesso a serviços básicos (como a educação, por exemplo);

III. Sustentabilidade econômica / financeira: modelo de gestão mais sustentável, sendo seu maior desafio a combinação de desenvolvimento econômico, gerando lucros e empregos, com um conjunto de práticas que visam a redução ou eliminação de produtos ou práticas que agridam ao meio ambiente. Esse tipo de sustentabilidade tem como foco uma distribuição de renda mais justa e se utiliza de meios que preservem os recursos naturais para as próximas gerações.



DIRETRIZES ATITUDINAIS

A partir dos princípios expostos acima, apresentam-se as diretrizes atitudinais resultantes da reflexão coletiva sobre o comportamento ético. Atitudes são compreendidas aqui como um conjunto de ideias e crenças que levam à intencionalidade do comportamento, ou a sua realização em virtude da negligência em avaliar os impactos das próprias ações.

Uma pessoa, ao escolher participar da Comunidade FECAP, segundo o princípio de autonomia, acata por livre vontade as regras do presente Código, assim como as diretrizes dos demais documentos normativos da Instituição, seguindo-as e divulgando-as em ambientes físicos ou virtuais, dentro ou fora da Instituição, conforme o princípio da representação.

O guia de diretrizes abaixo, não pretende esgotar os comportamentos considerados faltas éticas e, a qualquer momento, integrantes da Comunidade FECAP, podem solicitar avaliações de situações não expressas no presente instrumento.



DIRETRIZES GERAIS

São exemplos de faltas éticas em qualquer instância da FECAP, independentemente do ambiente (físico ou virtual), as citadas abaixo, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética, por Comitê de Inquérito:

- ☞ Praticar ato que seja considerado criminoso ou proibido pela legislação vigente municipal, estadual ou federal;
- ☞ Realizar ato intencionalmente contrário às determinações dos documentos oficiais da Instituição, Estatuto da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário, Plano de Desenvolvimento Institucional ou às decisões da Assessoria Jurídica, da Comissão Permanente de Ética, do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Curador;
- ☞ Mentir, distorcer fatos ou omiti-los com intenção de obter privilégios ou benefícios;
- ☞ Omitir ou distorcer informações nas prestações de conta, relatórios, cadastros, trabalhos acadêmicos e demais documentos oficiais da Instituição;
- ☞ Promover ambiente nocivo à saúde física ou mental das pessoas da Comunidade FECAP, por ato ou omissão;
- ☞ Agredir outrem, por atos ou palavras, conforme princípio de não-violência, em ambientes presenciais ou virtuais, dentro ou fora da Instituição;
- ☞ Cometer ato preconceituoso a qualquer grupo identificado como minoria;
- ☞ Cometer bullying;
- ☞ Cometer assédio ou importunação sexual;
- ☞ Cometer assédio moral;
- ☞ Divulgar publicamente ou repassar a terceiros informações consideradas confidenciais, privadas ou protegidas por direitos autorais, incluindo imagens e áudios, sem o expresso consentimento de seus titulares ou seus responsáveis legais;
- ☞ Divulgar ou emprestar a terceiros dados pessoais de acesso a ambientes físicos ou virtuais da Instituição;
- ☞ Obter dados pessoais de qualquer natureza, incluindo imagem e áudio, sem a devida autorização para coleta desses dados;
- ☞ Cometer plágio de qualquer natureza;
- ☞ Não disponibilizar ou omitir conteúdos e informações necessários à boa realização das atividades de terceiros ou impedir o acesso a tais conteúdos e informações;

- Utilizar indevidamente recursos ou patrimônio da Instituição, de forma contrária às políticas divulgadas e esclarecidas, levando a prejuízos materiais ou ambientais;
- Agir de forma prejudicial ao meio-ambiente ou contrária aos princípios de sustentabilidade definidos pela Instituição;
- Danificar o patrimônio físico ou virtual da FECAP: Livros, publicações e outros materiais disponíveis aos públicos pelas Bibliotecas da FECAP, terão regras próprias, definidas pelo próprio setor, que devem incluir sanções em relação a avarias, atrasos na devolução e perda de material.



DIRETRIZES PARA O CORPO DOCENTE

Além dos citados nas diretrizes gerais, são considerados exemplos de faltas éticas para integrantes do corpo docente, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética por Comitê de Inquérito:

- Agir de forma a prejudicar a aprendizagem do corpo docente, grupal ou individualmente;
- Não utilizar ou não divulgar adequadamente as fontes de teoria utilizadas em sala de aula;
- Divulgar dados pessoais ou acadêmicos de estudantes, ou utilizar tais dados para ações que não façam parte da didática de sala de aula, sem a permissão das pessoas envolvidas;
- Impedir ou dificultar a participação de estudantes nas atividades didáticas, em ambientes virtuais ou presenciais;
- Faltar com a transparência nas relações com estudantes, nos critérios avaliativos adotados em sua disciplina e na atribuição de notas.



DIRETRIZES PARA A PESQUISA

Além dos citados nas diretrizes gerais, são considerados exemplos de faltas éticas para pessoas envolvidas em realização de pesquisa apoiada pela instituição, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética por Comitê de Inquérito:

- Deixar de seguir as normas e diretrizes éticas estabelecidas pela Comissão de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou órgão equivalente, que defina diretrizes nacionais de Ética na Pesquisa;
- Deixar de seguir as normas e diretrizes éticas estabelecidas pelos programas de pesquisa, de Iniciação Científica e dos programas de pós-graduação da FECAP;

- ☞ Deixar de divulgar o nome da FECAP nos artigos e outros conteúdos resultantes da pesquisa, quando receber apoio institucional ou financeiro para a realização da pesquisa;
- ☞ Deixar de utilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para participantes de pesquisa envolvendo seres humanos;
- ☞ Desrespeitar as normas de proteção de dados pessoais definidas pela legislação na divulgação dos resultados de pesquisa.



DIRETRIZES PARA O **CORPO DISCENTE**

Além dos citados nas diretrizes gerais, são considerados exemplos de faltas éticas para integrantes da comunidade discente da FECAP, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética por Comitê de Inquérito:

- ☞ Divulgar ou repassar para terceiros dados de acesso às aulas e à Instituição;
- ☞ Desrespeitar as regras de presença, participação ou avaliação propostas por docente em disciplina na qual esteja matriculado, informadas com transparência e registradas no programa do curso ou nos normativos institucionais;
- ☞ Agir com má-fé, com intenção de prejudicar docente ou colega.



DIRETRIZES PARA O **CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Além dos citados nas diretrizes gerais, são considerados exemplos de faltas éticas para funcionários do corpo técnico-administrativo, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética, por Comitê de Inquérito:

- ☞ Atuar nas situações de atendimento de forma a prejudicar o bom andamento da Instituição e a permanência e sucesso de estudantes, incluindo, mas não se restringindo, a difamação da Instituição e a divulgação de dados sigilosos;
- ☞ Negar acesso a pessoa devidamente identificada às atividades, setores e/ou dependências físicas e ambientes virtuais da FECAP, excetuando-se os casos estipulados pela Secretaria, Setor de Recursos Humanos ou Reitoria;
- ☞ Dar acesso a pessoa não identificada ou que esteja com acesso negado à Instituição pela Secretaria, Setor de Recursos Humanos ou Reitoria;



DIRETRIZES PARA FORNECEDORES E TERCEIROS

Além dos citados nas diretrizes gerais, são considerados exemplos de faltas éticas por representantes ou empregados de empresas terceiras ou fornecedoras da FECAP, lembrando que outros comportamentos também podem ser avaliados como falta ética por Comitê de Inquérito:

- ❗ Não seguir os princípios de transparência, privacidade e honestidade, conforme contrato de prestação de serviço;
- ❗ Utilizar de forma inadequada, realizar ou promover desperdício ou se apropriar de forma indevida de recursos da Instituição;
- ❗ Ferir os princípios de sustentabilidade organizacional, social e ambiental em suas atividades, incluindo atividades fora da FECAP;
- ❗ Negar direito a acesso ou não tornar disponíveis conteúdos às devidas pessoas, conforme contrato de prestação de serviço;
- ❗ Não produzir material didático ou pedagógico, ferir princípio de exclusividade de conteúdos, conforme contrato de prestação de serviço;
- ❗ Exercer assédio moral ou sexual, ou ainda importunação sexual, a qualquer pessoa, incluindo empregados próprios.



DIRETRIZES FINAIS

Membros da Comunidade FECAP, podem acionar a Comissão Permanente de Ética, para averiguação de condutas desviantes desse Código. Para tanto, pode utilizar como canais de denúncia, além da própria Comissão, a Ouvidoria da Instituição, o Setor de Recursos Humanos, as coordenações dos respectivos cursos, a Secretaria da Reitoria, o Área do Sucesso Alvarista (ASA), as representações de turma, representações estudantis no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e as entidades estudantis.

Ressalta-se, mais uma vez, que a lista de diretrizes atitudinais apresentada aqui não esgota os comportamentos a serem observados. Nesse sentido, a Comissão Permanente de Ética é autônoma para solicitar abertura de comissão de inquérito frente a casos omissos na presente lista.

O presente Código de Condutas Éticas estará em constante revisão pela Comissão Permanente de Ética, de forma a manter-se atual frente às demandas da Comunidade FECAP e da Sociedade.

FECAP

 /fecap

 @fecap

 /fecap

 @_fecap

 /fecapoficial

Av. da Liberdade, 532 – Liberdade
☎ (11) 3272-2222 | 📞 (11) 94018-5617
sucessoalvarista@fecap.br

FECAP.BR